



30107657



08020.011977/2023-21

Boletim de Serviço em 22/01/2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

PORTARIA SENASP/MJSP Nº 609, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Projeto Nacional de Câmeras Corporais no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública — Senasp, nomeia a equipe do projeto e dá outras providências.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, do Anexo I, do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e em consonância com o art. 5º da Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018, o qual estabeleceu as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, resolve:

Art. 1º Criar o Projeto Nacional de Câmeras Corporais no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, cujo objetivo é promover a maturidade institucional das organizações de segurança pública quanto às câmeras corporais, por meio do fortalecimento de processos, rotinas e atividades a elas relacionadas.

Art. 2º Designar a Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública — DSUSP como área demandante do Projeto Nacional de Câmeras Corporais, que integra a Política de Gestão e Inovação em Segurança Pública.

Art. 3º Designar os integrantes abaixo como Equipe do Projeto:

- I - Márcio Júlio da Silva Mattos – Gerente do Projeto;
- II - Franklin Michael Popov – Gerente-Adjunto do Projeto;
- III - Diego Remor Moreira Francisco – Integrante Técnico;
- IV - Ticiane de Lima Soares – Integrante Técnico;
- V - Wesley da Silva Borges – Integrante Técnico.

Art. 4º. Compete ao Gerente do Projeto, além de outras atividades necessárias:

- I - Coordenar a equipe técnica e as atividades do Projeto para a execução do respectivo Plano de Gerenciamento de Projeto;
- II - Gerenciar os recursos disponibilizados para estruturação e realização do projeto;

III - Requerer a convocação de servidores para auxiliarem nos trabalhos;

IV - Realizar a avaliação preliminar dos riscos e seus monitoramentos;

V - Providenciar a elaboração de todos os artefatos e documentos necessários para operacionalizar a implementação do projeto;

VI - Convocar e realizar reuniões de acompanhamento conforme previamente programado;

VII - Reportar o andamento dos trabalhos e encaminhar os relatórios periódicos;

VIII - Aprovar e definir alterações e revisões necessárias do Projeto.

IX - Exercer as demais funções definidas na Metodologia de Gerenciamento de Projetos da Senasp/MJSP;

X - Prestar as informações demandadas pelas Comissões Permanentes de Monitoramento de Políticas Públicas, nos termos da Portaria SENASP/MJSP n.º 588, de 7 de agosto de 2024.

Art. 5º Compete ao Gerente-Adjunto, além de outras atividades necessárias:

I - Substituir e representar o Gerente em suas ausências, impedimentos ou quando designado;

II - Assessorar o Gerente na realização de todas as atividades do projeto, conforme cronograma;

III - Reportar o andamento dos trabalhos ao Gerente do Projeto;

IV - Exercer as demais funções definidas na Metodologia de Gerenciamento de Projetos da Senasp/MJSP.

Art. 6. Compete à Equipe do Projeto:

I - Realizar as ações e entregas definidas pelo Gerente do Projeto;

II - Apoiar a execução de todas as fases do Projeto;

III - Propor e apresentar alterações e revisões necessárias do Projeto;

IV - Exercer as demais funções definidas na Metodologia de Gerenciamento de Projetos da Senasp/MJSP.

Art. 7º A Assessoria Técnica da Coordenação-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública —CGSUSP atuará na função de Escritório Setorial de Gestão de Projetos da DSUSP, em apoio metodológico à equipe ora designada.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos e contribuir com os debates especialistas, colaboradores, representantes de outras instituições governamentais ou não governamentais e representantes de outros Ministérios.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO LUIZ SARRUBBO



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 21/01/2025, às 19:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30107657** e o código CRC **F2265105**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.011977/2023-21

SEI nº 30107657